



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.677
de 5 de novembro de 2024.

“Dispõe sobre alteração da Lei nº 6.558/2023 (LOA/2024)”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei nº 6.558, de 22 de dezembro de 2023, com a abertura de crédito adicional suplementar até o limite de R\$192.529,67 (cento e noventa e dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos), obedecendo às seguintes fichas de despesas:

Ficha	Fonte	Unidade Orçamentária	Cobertura	Valor
429	1	Fundo Municipal de Assistência Social	Anulação	60.000,00
876	5	Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo	Superávit	132.529,67
TOTAL				192.529,67

Art. 2º O créditos adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com os seguintes recursos:

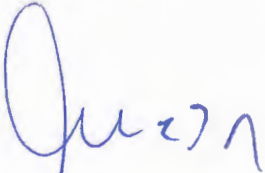
a) Proveniente da anulação parcial, na importância de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), obedecendo a seguinte ficha de despesas:

Ficha	Fonte	Unidade Orçamentária	Valor
426	1	Fundo Municipal de Assistência Social	60.000,00

b) Proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, na importância de R\$132.529,67 (cento e trinta e dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 5 de novembro de 2024.


Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 5 de novembro de 2024 - 169º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.


Rinaldo Barbato
Chefe da Seção de Secretaria e Expediente